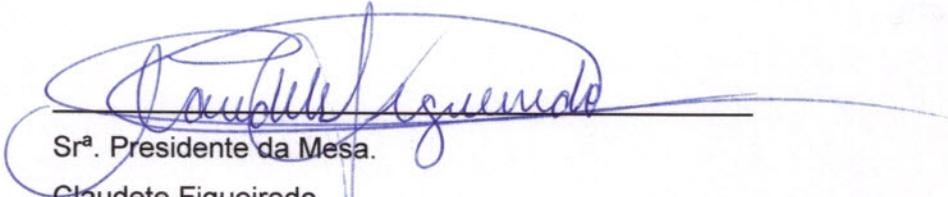


REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA 'em Recuperação Judicial'
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

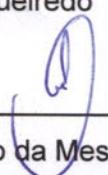
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial de Refrigeração Capital Ltda 'em Recuperação Judicial', autos nº 001/1.12.0063163-4, que tramita perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I). O Dr. Osnildo de Souza, inscrito na OAB/SC 21.241, na qualidade de representante do credor quirografário Polar Indústria de Plásticos Ltda, atuou como secretário da mesa. Foi verificado o *quórum* de 58,47 % dos créditos quirografários, resultando instalada a Assembleia Geral de Credores nesta primeira convocação. O secretário da mesa, Dr. Osnildo de Souza, procedeu na leitura do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores disponibilizado em 10 de julho de 2015 (Anexo II), tendo cientificado os presentes que já resultaram integralmente quitados os credores privilegiados e os credores quirografários detentores de créditos até 20 (vinte) mil reais, ao passo que aos demais credores foram satisfeitas 03 (três) parcelas de juros, sendo que a última parcela já contemplou valores de amortização. Ato contínuo, a Administradora Judicial passou a palavra a recuperanda para exposição do atual cenário que enfrenta a recuperanda, bem como para explicar as razões que levaram à solicitação de convocação da presente Assembleia Geral de Credores para deliberação do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo. O Dr. Fellipe Bernardes traçou o cronograma da recuperação judicial desde o seu ajuizamento até o dia de hoje, apontando que remanesce apenas a classe quirografária para participação da presente Assembleia Geral de Credores. Explicou o plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo, bem como a atual situação que enfrenta a recuperanda que não pode saldar a 4ª parcela vencida em junho/2015, o que foi previamente comunicado ao juízo da recuperação judicial, com pedido de convocação de nova Assembleia Geral de Credores em abril/2015, que foi acolhido pelo juízo. Suscitou a necessidade de readequação do plano de recuperação judicial, seja por queda do faturamento no ano em vigor, seja por ausência de resposta no ano de 2015, na forma projetada no plano de recuperação judicial aprovado e homologado. Reafirmou a necessidade de alteração do plano de recuperação judicial, com o alongamento da dívida, carência do saldo devedor, sem deságio, mantida possibilidade de dação em pagamento, oportunidade em que apresentou gráfico da programação dos

pagamentos. Apontou também meio alternativo de liquidação antecipada. As propostas de alteração ao plano de recuperação judicial foram apresentadas por escrito pela recuperanda (Anexo III), informando que alguns credores solicitaram a suspensão da presente solenidade até 31 de agosto, às 14 horas e 30 minutos. Instados os presentes acerca da possibilidade e interesse na suspensão da presente Assembleia Geral de Credores, o que foi acolhido por 83,33% dos presentes (Anexo IV). A pedido do procurador do Banco Itaú Unibanco S/A, a recuperanda afirmou que não se opõe a interrupção da multa incidente sobre a obrigação de devolver os valores retidos pelas instituições financeiras, restabelecendo como marco temporal a data da continuidade da Assembleia (31-08-2015). Consigno a presença da Dra Ana Valéria Pinto Castiglione como procuradora de Britânia Eletrodomésticos S/A, sem direito a voto, por não observância do prazo para apresentação de procuração. Presente, também, a Dra Micheli Weizemann, que informou ter apresentado procuração outorgada por Renova Securitizadora nos autos do processo de recuperação judicial, tendo apenas apresentado cópia da petição de protocolo, sem a correspondente procuração, não detendo direito de voto, conforme expressamente determina a Lei 11.101/2005 e consignado no edital de convocação, referida credora é cessionária de parte dos créditos do banco Santander, conforme relação de credores em anexo. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, por 02 (dois) membros da classe quirografária, única classe remanescente.



Sr^a. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



Sr. Secretário da Mesa.

Osnilo de Souza.



Refrigeração Capital Ltda 'em Recuperação Judicial'.
p.p. Fellipe Bernardes - OAB/RS 89.218.

Banco do Brasil S/A (credor quirografário).
Preposto Marcelo Zimmer.

Banco Itaú Unibanco (credor quirografário).
p.p Juliano da Silva – OAB/RS 72.757.